LEI Nº 1735
DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

"Desafeta da classe de bem de uso comum do povo para a classe de bem dominial do Município as áreas que especifica, e adota providências correlatas".

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Trigésima sessão Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam desafetados da classe dos bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais do Município, os imóveis a seguir descritos:

I - "Um terreno envolvendo o trecho da Rua 61, medindo 135,30 metros confrontando com a Quadra '116' do Jardim Imperador, PROPRIO MUNICIPAL, do lado direito de quem da Quadra '116' olha para o trecho da Rua, mede 9,71 em cursa confrontando com a Quadra '116', daí deflete à esquerda em reta medindo 5,89 metros confrontando com a Rua 10, deflete à esquerda em curva medindo 9,71 metros na confluência da Rua 10 com a Rua 61, deflete à esquerda em reta medindo 135,30 metros confrontando coma Rua 61, deflete à esquerda em curvas medindo 12,92 metros na confluência da Rua 9 com a Rua 61, deflete à esquerda em reta medindo 5,89 metros confrontando com a Rua 9, deflete à esquerda em curva medindo 12,92 metros confrontando com a Quadra '116', encerrando uma ÁREA de 825,00 metros quadrados.".

II - "Um terreno envolvendo o trecho da Rua 61, medindo 135,30 metros confrontando com a Quadra '158' do Jardim Imperador, PROPRIO MUNICIPAL, do lado direito de quem da Quadra '158' olha para o trecho da Rua, mede 9,71 em cursa confrontando com a Quadra '158', daí deflete à esquerda em reta medindo 5,89 metros confrontando com a Rua 11, deflete à esquerda em curva medindo 9,71 metros na confluência da Rua 11 com a Rua 61, deflete à esquerda em reta medindo 135,30 metros confrontando coma Rua 61, deflete à esquerda em curvas medindo 12,92 metros na confluência da Rua 10 com a Rua 61, deflete à esquerda em reta medindo 5,89 metros confrontando com a Rua 10, deflete à esquerda em curva medindo 12,92 metros confrontando com a Quadra '158', encerrando uma ÁREA de 825,00 metros quadrados.".

Município da Estância Bal. P. Grande
SEAD

III – Um terreno envolvendo o trecho da Rua 62, medindo 135,30 metros confrontando com a Quadra '117' do Jardim Imperador, PROPRIO MUNICIPAL, do lado direito de quem da Quadra '117' olha para o trecho da Rua, mede 9,71 em cursa confrontando com a Quadra '117', daí deflete à esquerda em reta medindo 5,89 metros confrontando com a Rua 10, deflete à esquerda em curva medindo 9,71 metros na confluência da Rua 10 com a Rua 62, deflete à esquerda em reta medindo 135,30 metros confrontando coma Rua 62, deflete à esquerda em curvas medindo 12,92 metros na confluência da Rua 9 com a Rua 62, deflete à esquerda em reta medindo 5,89 metros confrontando com a Rua 9, deflete à esquerda em curva medindo 12,92 metros confrontando com a Quadra '117', encerrando uma ÁREA de 825,00 metros quadrados.

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo estão assinaladas no croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2°. A desafetação de que trata esta lei tem por objetivo promover a regularização fundiária de interesse social das unidades habitacionais e demais moradias edificadas nas áreas descritas nos incisos I, II e III do artigo 1° desta Lei.

Art. 3°. Ficam autorizados os registros, as anotações e averbações que se fizerem necessárias perante ao Cartório de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 30 de setembro de 2014, ano quadragésimo oitavo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 30 de setembro de 2014.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Proc adm n° 21626/2013

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

PROC 2626/2013
FLS 35

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP
Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA	FICHA
178.033	01

Em 06 de maio de 2.014.

IMÓVEL: Terreno constituído pelos lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da quadra 158, do loteamento denominado Jardim Imperador, nesta cidade, medindo 135,30 metros de frente para a Rua 61, 9,71 metros em curva na confluência da Rua 61 com a Rua 11, mede 19,05 metros de frente para a Rua 11, 12,92 metros em curva na confluência da Rua 61 com a Rua 10, mede 19,05 metros de frente para a Rua 10, e nos fundos mede 150,00 metros, confrontando com os lotes números 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16 e 15, encerrando a área de 3.655,00 m2.

CONTRIBUINTE: Não consta.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE,** com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Kennedy, número 9.000, Vila Mirim, inscrita no CNPJ/MF sob número 46.177.531/0001-55.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/128.469, R.03/128.470, R.03/128.471, R.03/128.472, R.03/128.473, R.03/128.474, R.03/128.475, R.03/128.476, R.03/128.477, R.03/128.478, R.03/128.479, R.03/128.480, R.03/128.481 e R.03/128.482, todos de 27 de julho de 2.005, deste Registro.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 398313 de 11/04/2014.

EM BRANCO

CERTIDÃO

A presente é cópia fiel da matrícula a que se refere, com a qual confere integralmente. Ônus, alienações ou citações, se houverem, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Praia Grande **06 / 05 / 2.014**

Oficial: 24,04
Estado: 0,00
C.Prev: 0,00
R.Civil: 0,00
Tr.Just: 0,00
TOTAL: 24,04

selos pagos por verba, conforme guia

O Oficial
Célio Tomaz de Jesus
Oficial Substituto

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD

PROC 21626/2013
FLS 34

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP
Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA	FICHA
178.032	01

Em 06 de maio de 2.014.

IMÓVEL: Terreno constituído pelos lotes números 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, da quadra 158, do loteamento denominado Jardim Imperador, nesta cidade, medindo 135,30 metros de frente para a Rua 62, 9,71 metros em curva na confluência da Rua 62 com a Rua 10, mede 19,05 metros de frente para a Rua 10, 12,92 metros em curva na confluência da Rua 62 com a Rua 11, mede 19,05 metros de frente para a Rua 11, e nos fundos mede 150,00 metros, confrontando com os lotes números 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01, encerrando a área de 3.655,00 m2.

CONTRIBUINTE: Não consta.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE,** com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Kennedy, número 9.000, Vila Mirim, inscrita no CNPJ/MF sob número 46.177.531/0001-55.

REGISTRO ANTERIOR: R.03/128.483, R.03/128.484, R.03/128.485, R.03/128.486, R.03/128.487, R.03/128.488, R.03/128.489, R.03/128.490, R.03/128.491, R.03/128.492, R.03/128.493, R.03/128.494, R.03/128.495 e R.03/128.496, todos de 27 de julho de 2.005, deste Registro.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 398312 de 11/04/2014.

EM BRANCO

CERTIDÃO

A presente é cópia fiel da matrícula a que se refere, com a qual confere integralmente. Ônus, alienações ou citações, se houverem, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Praia Grande **06 / 05 / 2.014**

Oficial: 24,04
Estado: 0,00
C.Prev: 0,00
R.Civil: 0,00
Tr.Just: 0,00
TOTAL: 24,04

selos pagos por verba, conforme guia

O Oficial
Célio Tomaz de Jesus
Oficial Substituto

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

SEHAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

ASSUNTO: DESAFETAÇÃO - TRECHO DA RUA 61

LOCAL: RUA 61 - JARDIM IMPERADOR - BAIRRO IMPERADOR - PRAIA GRANDE - SP.

PROP.: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

ESCALA 1:250 FOLHA ÚNICA

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito
Município da Estância Balneária de Praia Grande

Eng. ALEXANDER RAMOS
Secretário de Habitação

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

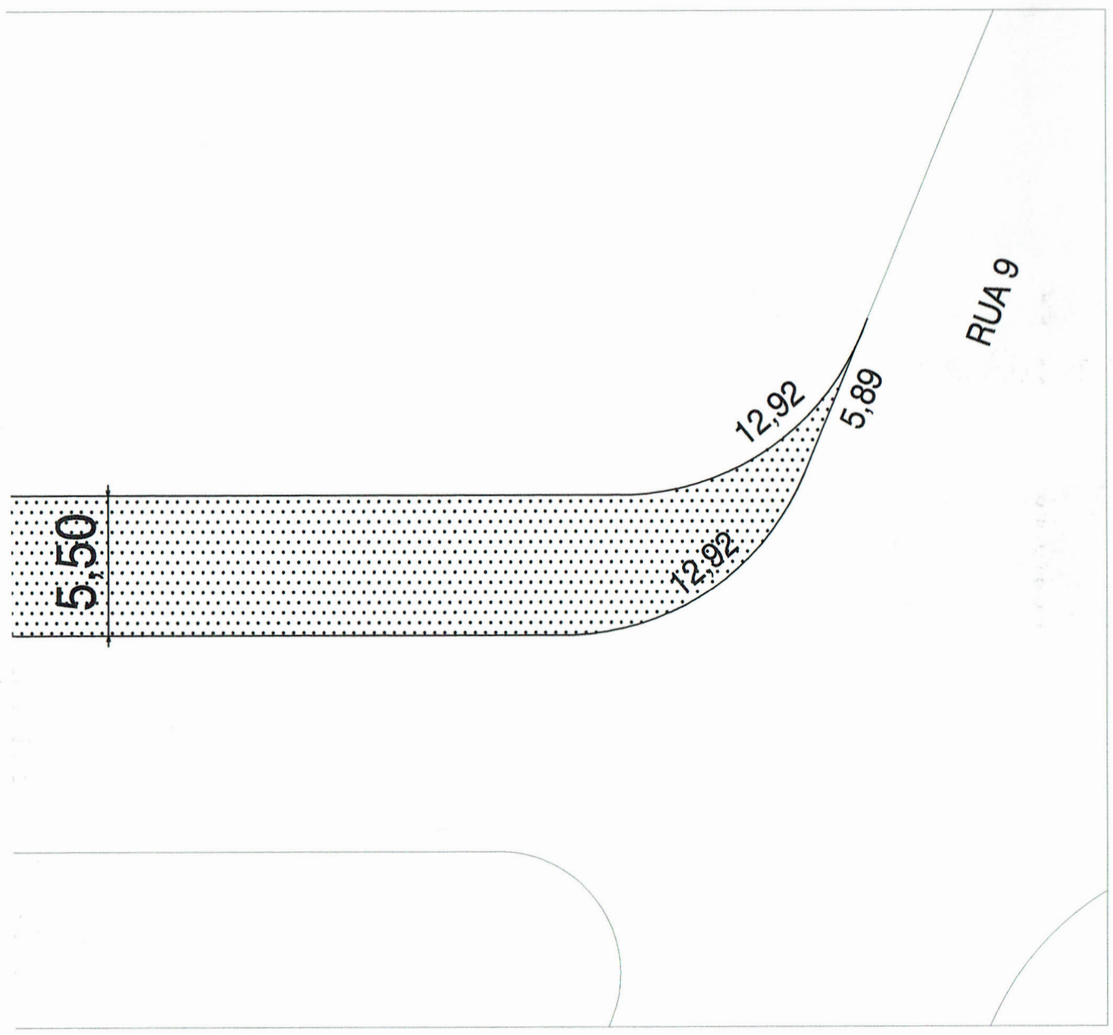
CONFERIDO POR	ENG. ALEXANDER RAMOS Secretário de Habitação	VISTO
CONFERIDO POR	CLAUDIO ANTONIO AGOSTINHO Coordenador da Regularização Fundiária	VISTO
CONFERIDO POR	LUIS CARLOS DA SILVA Procurador do Município	VISTO
CONFERIDO POR	ENG. LUIS GUSTAVO MOURELOS Eng. Civil	VISTO

APROVAÇÃO:





LOCALIZAÇÃO - SEM ESCALA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

SEHAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

ASSUNTO: DESAFETAÇÃO - TRECHO DA RUA 62

LOCAL: RUA 62 - JARDIM IMPERADOR - BAIRRO IMPERADOR - PRAIA GRANDE - SP.

PROP.: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

ESCALA 1:250 FOLHA ÚNICA

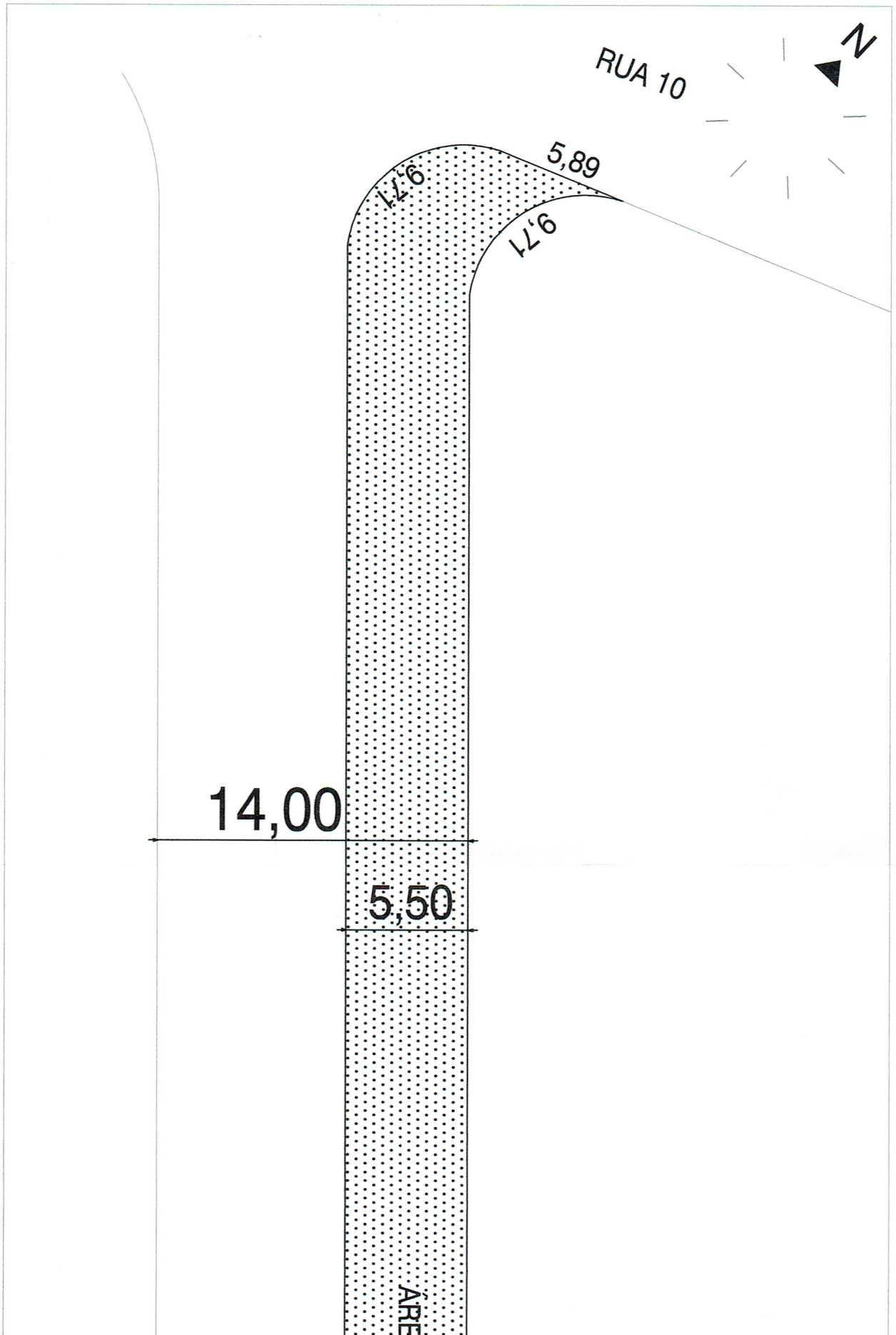
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito
Município da Estância Balneária de Praia Grande

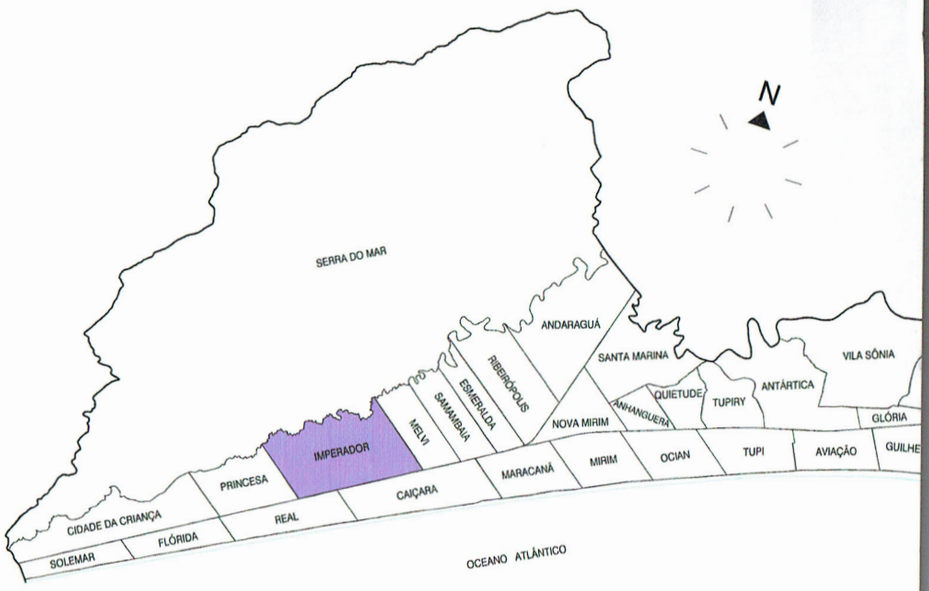
Eng. ALEXANDER RAMOS
Secretário de Habitação

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CONFERIDO POR	ENG. ALEXANDER RAMOS Secretário de Habitação	VISTO
CONFERIDO POR	CLAUDIO ANTONIO AGOSTINHO Coordenador da Regularização Fundiária	VISTO
CONFERIDO POR	LUIS CARLOS DA SILVA Procurador do Município	VISTO
CONFERIDO POR	ENG. LUIS GUSTAVO MOURELOS Eng. Civil	VISTO
		VISTO

APROVAÇÃO:


RUA 10
N
5,89
9,71
9,71
14,00
5,50
ÁRE



QUADRA "117"

MATRÍCULA Nº 178.031 CRI-PG

PRÓPRIO MUNICIPAL

135,30

A SER DESAFETADA 825,00m²

135,30

RUA 62